

\_\_\_\_\_, O Requerente

v.

**AGENDAMENTO DE ORDEM RELATIVA A MOÇÃO DE IMPOSIÇÃO PÓS-JULGAMENTO** Apenas apoio à criança

M.R. Civ. P. 110A(b)(6)(B)

\_\_\_\_\_, O Requerido

A Moção de imposição do  Requerente  Requerido está pendente no tribunal. Após análise, e em conformidade com M.R. Civ. P. 110A(b)(6)(B) é ORDENADO o seguinte:

1.  Esta ação será apresentada perante um **Juiz Presidente** para uma audiência testemunhal/não testemunhal, limitada a uma hora, na Lista de moção seguinte disponível. (Se a audiência no seu processo exigir mais de uma hora, deve notificar o escrivão por escrito no prazo de 10 dias indicando o período de tempo solicitado e identificando todas as questões para julgamento.)

OU

Esta ação será apresentada perante um **Magistrado de direito de família** para uma  conferência de gestão de processo ou  audiência testemunhal/não testemunhal, limitada a uma hora, na Lista de moção seguinte disponível, uma vez que apoio à família é o único assunto. (Se a audiência no seu processo exigir mais de uma hora, deve notificar o escrivão por escrito no prazo de 10 dias indicando o período de tempo solicitado e identificando todas as questões para julgamento.)

2.  O escrivão agendará a **mediação** e uma audiência final conforme estipulado acima.

E

As partes devem partilhar a taxa de mediação em partes iguais e pagar a taxa 10 dias antes da mediação, salvo se a taxa for renunciada. Está disponível um formulário de pedido de renúncia da taxa no gabinete do escrivão.

OU

As partes devem pagar a taxa de mediação do seguinte modo: \$ \_\_\_\_\_ Requerente; \$ \_\_\_\_\_ Requerido *A redistribuição para pagamento de taxas, conforme indicado acima, pode ser abordada na audiência final.*

**Deve preencher e fazer-se apresentar da seguinte documentação na mediação e/ou audiência:** A Declaração de apoio à família em anexo; Prova de rendimentos, tais como talões de pagamento atuais, declarações de rendimentos ou demonstrações das entidades patronais relativa aos rendimentos semanais; Cópias de quaisquer ordens judiciais existentes que afetem as partes ou as crianças. Outro: \_\_\_\_\_

Esta Ordem será incorporada no registo por referência de acordo com o M.R. Civ. P. 79(a).

 Mediação a realizar: \_\_\_\_\_ Audiência final a realizar: \_\_\_\_\_**As audiências que exijam mais de uma hora podem ser reagendadas para uma outra data.**

**AVISO IMPORTANTE:** Tem o direito a comparecer e a ser ouvido em todos os eventos judiciais (julgamento, audiência, conferência, mediação). Se não comparecer a qualquer evento ou a nenhum evento sem uma boa causa, poderão ser tomadas decisões no seu processo mesmo sem a sua presença. Isto significa que o tribunal pode, na sua ausência, entrar com uma ordem provisória/temporária OU realizar uma audiência final e entrar com uma ordem ou sentença final em relação a qualquer uma ou todas as questões no seu processo, incluindo, mas não limitado a paternidade ou filiação, direitos e responsabilidades parentais para com os filhos (guarda, residência, contacto, visitas, etc), apoio à criança, tutela, adoção, mudança de nome, apoio do cônjuge/pensão de alimentos, honorários advocatícios e distribuição de bens matrimoniais e não matrimoniais (dívidas, imóveis, veículos, propriedade pessoal, contas de pensão e aposentadoria, etc). O tribunal também pode rejeitar qualquer pedido que tenha apresentado se não comparecer. É da sua responsabilidade certificar-se de que o tribunal tem a sua morada correta. Qualquer alteração de morada deve ser feita por escrito e entregue no gabinete do escrivão pessoalmente ou por correio normal.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente, Tribunal de Comarca do MaineCópias desta ordem:  fornecidas pessoalmente às partes ( P / D / GAL / DHHS ) enviadas por correio para o escrivão ( P / D / GAL / DHHS )